



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **168/2012 – 23896**  
Usuário: **ALOISIO QUEIROZ PEREIRA**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO \_\_\_\_ 857 \_\_\_\_ /2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **25 metros** de profundidade, localizado na **Rua 69, Qd. 02, Lt. 17, C-01 Setor Pontal Sul II**, nas coordenadas geográficas **16°48'24,97" S e 49°17'45,22" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **ALOISIO QUEIROZ PEREIRA**, CPF **778.170.441-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente